TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☒ Dispensa ☐ Pregão RP

☐ Inexigibilidade

Tipo

☒Menor preço global ☐Menor preço por lote

☐Menor preço por item

Tipo de contratação

☒ Bens ☐ Serviços

1 – OBJETO

1. Toldo/tenda duas águas calhada medida 25mts x 7mts: com estrutura metálica desmontável em aço galvanizado soldadas em sistema mig, cobertura em lona sintética td 1000 b3 impermeável e com black-out solar tratamento antichamas, anti-mofo e alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas por rádio frequência. com estrutura de calha em ferro com vazão de água por dentro da estrutura.

Fechamento de 25 metros de comprimento e 4 metros de altura em toldo com regulagem de altura. Incluindo a primeira montagem.

1.1 **NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021 e Instrução Normativa SCL Nº 004/2023.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição das tendas visa atender a Feira de produtores rurais a ser realizada semanalmente protegendo a população contra a exposição ao tempo chuvoso e ensolarado.

Primeiramente, vale frisar que a aquisição do item se justifica face ao interesse público de manter um ambiente agradável em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal e a população do Município.

Assim sendo, a justificativa para dispensa de tal equipamentos, tem por finalidade de atender às necessidades secretaria em junto à feira de produtores rurais que compõem a esfera municipal.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	TOLDO/TENDA DUAS ÁGUAS CALHADA MEDIDA 25MTS X 7MTS: COM ESTRUTURA METÁLICA DESMONTÁVEL EM AÇO GALVANIZADO SOLDADAS EM SISTEMA MIG, COBERTURA EM LONA SINTÉTICA TD 1000 B3 IMPERMEÁVEL E COM BLACK-OUT SOLAR TRATAMENTO ANTICHAMAS, ANTI-MOFO E ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, SEM COSTURAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS POR RÁDIO FREQUÊNCIA. COM ESTRUTURA DE CALHA EM FERRO COM VAZÃO DE ÁGUA POR DENTRO DA ESTRUTURA. FECHAMENTO DE 25 METROS DE COMPRIMENTO E 4 METROS DE ALTURA EM TOLDO COM REGULAGEM DE ALTURA.	Un	01	R$ 44.383,33	R$ 44.383,33
			TOTAL		**R$ 44.383,33**

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R$** 44.383,33 conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3.2 – Segue anexo Relação de Valores, com o cálculo de médias.

3.2.1 – Justificamos que o item foi submetido à pesquisa em diversas fontes de preço (Painel de Preços, Orçamentos de Fornecedores, Internet e Atas de Registro de

Preços), porém não tivemos respostas em mais de duas fontes, se esgotando a diversificação, e tendo a média por menores fontes.

4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Agricultura

Órgão: 130 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa: 130100.2060500302.088
Elemento de Despesa: 44.90.5200000
Fonte de Recurso: 150000000
Ficha: 0444

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 – O praze de entrega será de 20 (vinte) dias, contados do do recebimento da ordem de fornecimento, realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

5.2 - A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 3 (três) dias, contados da hora do recebimento do serviço pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o cumprimento do subitem anterior;

6.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 - Comunicar à Secretária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem a entrega do mesmo, com a devida comprovação.

6.5 - Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da Contratada, o serviço que não for compatível com as características exigida neste Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante este Contrato, respectivo Termo de Referência;

6.6 - É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário.

7– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
7.2.1. Habilitação Jurídica

(x) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(x) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Secretaria Municipal
Jânia Campos Netto Pedruzzi	Gabriel Magri	Secretaria Municipal de Agricultura

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o material do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 - Os critérios de aceitabilidade para a aquisição de tendas podem variar dependendo das necessidades específicas do comprador e do uso pretendido das tendas. No entanto, aqui estão alguns critérios comuns que podem ser considerados;
9.2 – Durabilidade: As tendas devem ser construídas com materiais resistentes e duráveis que possam suportar condições climáticas adversas e uso frequente.
9.3 - Facilidade de montagem: É importante que as tendas possam ser montadas e desmontadas de forma rápida e eficiente, sem a necessidade de ferramentas especializadas.
9.4 - Tamanho e capacidade: As tendas devem atender às necessidades de espaço e capacidade do evento ou atividade planejada. Deve haver consideração para o número de pessoas que a tenda precisa acomodar.
9.5 - Estabilidade: As tendas devem ser estáveis e seguras, especialmente em condições de vento ou chuva.
9.6 - Portabilidade: Se as tendas precisarem ser transportadas regularmente, é importante que sejam leves e compactas quando desmontadas para facilitar o transporte.

9.7 - Custo: O preço das tendas deve ser considerado em relação ao orçamento disponível, mas é importante garantir que a qualidade não seja comprometida em favor do preço mais baixo.

9.8 - Garantia: Verifique se o fabricante oferece garantia para as tendas, pois isso pode fornecer proteção adicional em caso de defeitos de fabricação ou problemas relacionados.

9.9 - Compatibilidade com acessórios: Se houver necessidade de acessórios adicionais, como paredes laterais, sistemas de iluminação ou aquecimento, verifique se as tendas selecionadas são compatíveis com esses acessórios.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 - O faturamento ocorrerá mediante ao final da entrega de material, aquele que anteceder, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis)de prestação de serviços, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 juntamente com o relatório gerencial das viagens efetivamente realizadas;

Na Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá conter o registro do valor do material, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pelo MUNICÍPIO;

10.2 - A critério do MUNICÍPIO poderá ser exigida do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente, no caso do Município não a disponibilizar pela internet;

10.3 - O pagamento dar-se-á à vista em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do material devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em favor do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, e será paga mediante ordem bancária diretamente na conta corrente do

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, através da Secretaria Municipal de Finanças, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR;

10.4 - A certificação da fatura será efetuada pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria Requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação do serviço Incumbirá ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR à iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura;

10.5 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros;

10.6 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do MUNICÍPIO;

10.7 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação dos serviços;

10.8 - Os preços decorrentes da prestação dos serviços em epígrafe serão fixos e irreajustáveis, não cabendo à revisão dos mesmos; Para a efetivação do pagamento o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá manter as mesmas condições estipuladas nesta Ata;

10.9 - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR será responsável pela prestação dos serviços, aos preços
unitários por ela propostos e aceitos pelo MUNICÍPIO.

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao material entregue/executado;

b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) Ao fornecimento/execução do material, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto;

d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) materiais(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o material do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;

h) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) A estender aos contratos material da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 15 de Março de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nome: Jânia Campos Netto Pedruzzi

_____
Assinatura

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Nome: Gedison Cesati Canal

_____
Assinatura